



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.006/2022**  
**DE 12 de Julho de 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial no valor total de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo .....	003
FUNÇÃO: Urbanismo .....	15
SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana.....	451
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal Obras Trânsito.....	0033
PROJ/ATIV: Construção da Capela Mortuária no Cemitério Municipal .....	3569
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 10.700,00
Fonte de Recurso: 1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 10.700,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 10.700,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito  
em, 12 de julho de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**